



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 076/GAB/2023

Igarapé-Miri (PA), 20 de março de 2023:

Excelentíssimo Senhor,

Paulo
EM PLENÁRIO
29.03.2023

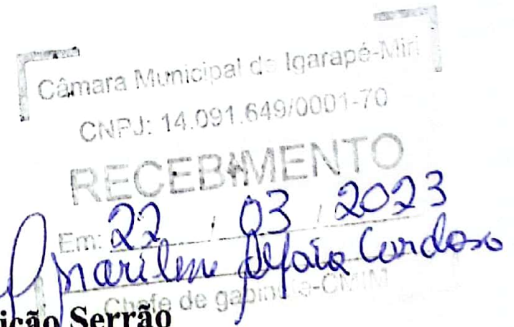
Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, encaminhar a vossa excelência Projeto de Lei, conforme descrito abaixo, para apreciação e posterior aprovação desta egrégia Casa de leis.

Projeto de Lei	Assunto:
Projeto de Lei nº 009/2023 de 17/03/2023.	Altera a Lei Municipal nº 5.178, de 23 de fevereiro de 2022, que alterou a Lei Municipal 5.119/2017, a qual instituiu e regulamentou, no município de Igarapé-Miri, o quantitativo e remuneração de cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Executivo e dá outras providências, para a implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Certo de podemos contar com vossa compreensão, renovo os votos de grande estima.

Atenciosamente,

Joana Soraia da Conceição Serrão
Joana Soraia da Conceição Serrão
Chefe de Gabinete



Ao: Exmº. Sr.
Antônio Cardoso Marques
Presidente da Câmara Municipal
Igarapé-Miri – PA.

EM PLENÁRIO



Município de Igarapé-Miri
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Procuradoria-Geral do Município



Igarapé-Miri/Pará, 17 de março de 2023.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Excelentíssimo senhor Vereador Antônio Cardoso Marques.

MD: Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Miri/Pará.

APROVADO

Em: 12/03/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Presidente - CMIM

Câmara Municipal de Igarapé-Miri
CNPJ: 14.091.649/0001-70

RECEBIMENTO

Em: 22/03/2023
João Carlos Pereira Cardoso
Chefe do Gabinete CMIM

Tenho a honra de submeter à superior apreciação e aprovação desta Colenda Casa Legislativa, este Projeto de Lei, que "Altera a Lei Municipal nº 5.178, de 23 de fevereiro de 2022 que alterou a Lei 5.119/2017, que institui e regulamenta, no município de Igarapé-Miri, o quantitativo e remuneração de cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva adequar a legislação municipal vigente à nova regulamentação na nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, que alterou significativamente a antiga Lei 8.666/93.

As mudanças estabelecidas desde o ano de 2021 vem sofrendo amplo debate na sociedade brasileira, pois atinge diretamente todos os entes públicos da esfera federal, estadual e municipal.

A partir de 01 de abril de 2023 foi estabelecido o marco último para implementação, no entanto, em todas as esferas ainda existem dúvidas e ajustes a serem feitos.

No caso do nosso Município, mesmo com as alterações feitas no ano de 2022, ainda se faz necessário complementar a norma e adequar a tabela de cargos e valores para que seja possível dar andamento nos processos licitatórios.

Atualmente o Poder Executivo Municipal conta com 02 (DUAS) EQUIPES de Licitação. Uma CPL cuida dos processos licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência. A outra é responsável pelos demais processos licitatórios do Gabinete Executivo e demais secretarias.

Na lei atual consta apenas 01 (UM) cargo para AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sendo necessário adequar para 04 (quatro), pois tais servidores ficarão responsáveis por ampla gama de atribuições na nova lei e necessitam também ter remuneração condizente com as

Página 1 de 3



Município de Igarapé-Miri
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Procuradoria-Geral do Município



responsabilidades que vai assumir.

Necessário, ainda, que sejam feitas as adequações na equipe de apoio ao Agente de Contratação, bem como de suas remunerações.

O cargo de Técnico de Controle Interno necessita ser ampliado de 01 (UM) para 02 (DOIS) cargos.

Necessário também criar o cargo de AGENTE DE APOIO DE CONTRATAÇÃO (PMI - CC - APC), com 08 (OITO) vagas, que irá substituir a MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que na lei atual tem 02 (DUAS) VAGAS.

O Cargo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO quem hoje tem apenas uma vaga, passará a contar com 02 (DUAS), possibilitando apoio nas duas equipes de contratação.

E com tais alterações, o cargo de MEMBRO DE COMISSÃO de contratação, atualmente com 02 (DUAS) vagas, será extinto.

Importante destacar que a NOVA LEI substitui normas vigentes desde 1993 e poderão ocorrer novos ajustes na medida de sua implantação, de modo a merecer também mudanças em normas municipais, sejam em Leis, Decretos ou Portarias.

Desse modo, estão presentes as justificativas necessárias para que esta Casa de Leis possa realizar a devida análise e aprovação.

Na oportunidade, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos que a tramitação da matéria se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e renovamos a Vossa Excelência e aos demais Edis manifestação de elevada estima e consideração.

Isto posto, dada a importância da matéria e os benefícios públicos que essa alteração legislativa trará, esperamos o acolhimento integral do presente Projeto de Lei, pelo que requeremos a colaboração do Poder Legislativo, no sentido de viabilizar a sua tramitação em caráter de urgência, para pronta aprovação, aproveitando, ainda, para cumprimentá-los, reforçando os votos de apreço e consideração, e colocarmo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/Pará, 17 de março de 2023.

Roberto Pina Oliveira
Prefeito de Igarapé-Miri

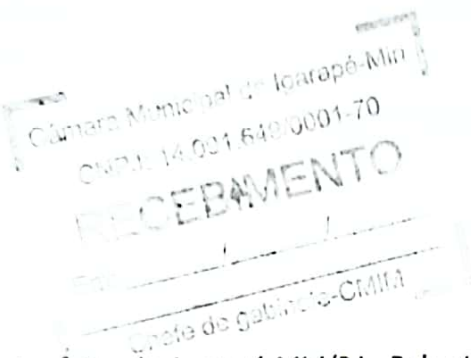


Município de Igarapé-Miri
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Procuradoria-Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 009/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

3



Altera a Lei Municipal nº 5.178, de 23 de fevereiro de 2022, que alterou a Lei Municipal 5.119/2017, a qual instituiu e regulamentou, no município de Igarapé-Miri, o quantitativo e remuneração de cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Executivo e dá outras providências, para a implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.

O Prefeito de Igarapé-Miri/PA, Roberto Pina Oliveira, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Municipal nº 5.178, de 23 de fevereiro de 2022, que alterou a Lei Municipal nº 5.119/2017. - **Quantitativo e Remuneração de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal**

COD	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO
PMI-CC-ASA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	4	R\$ 6.000,00
PMI - CC - TCI	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	2	R\$ 3.000,00
PMI - CC - AAC	APOIO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO	8	R\$ 4.500,00
PMI - FG - ACI	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	2	Função gratificada 80%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas condicionada aos prazos da Lei Federal, que se for prorrogada possibilitará a lei anterior permaneça vigente em conjunto, bem como até finalização dos processos iniciados pela Lei 8666/93.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/Pará, 17 de março de 2023.

Roberto Pina Oliveira
Prefeito de Igarapé-Miri